

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

ABR. 071/2020

Ao Ilmo.

**SR. PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO**

Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras

[paulo.rebello@ans.gov.br](mailto:paulo.rebello@ans.gov.br)

**Ref: Consulta Pública N° 80 - Proposta de Alteração da Instrução Normativa (IN) nº 54, de 2017, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE), que trata de autorização prévia anual para movimentação de ativos garantidores.**

A Associação Brasileira de Planos de Saúde – **ABRAMGE** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar breve comentário a respeito da Consulta Pública N°80, cujo prazo de contribuição se encerra no dia de hoje.

Após ampla avaliação da equipe de especialistas em regulação da Abramge e dos representantes das operadoras associadas, concluímos que a proposta normativa simplifica processos, desburocratiza e permite às operadoras fazer uma gestão mais ativas dos recursos financeiros.

Além do mais, importante parabenizar esta diretoria e todos que a compõe pela condução do tema e pela realização de um amplo relatório de Análise de Resultado Regulatório, conforme preconiza as melhores práticas.

Portanto, desta vez não enviamos contribuição no âmbito da consulta pública por entender que a redação proposta representa um avanço importante para o desenvolvimento da saúde suplementar no Brasil.

Sendo o que nos cumpre por ora, agradecemos a compreensão quanto ao exposto, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos, renovando nossos protestos de estima e elevada consideração a este Órgão Regulador, despedimo-nos,

Atenciosamente,



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PLANOS DE SAÚDE – ABRAMGE**  
**Reinaldo Camargo Scheibe**  
**Presidente**